



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 20210511.001/2021

Órgão: Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.

Base Legal: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, através da Comissão Permanente de Licitação deste município, apresenta justificativa pertinente ao contrato de locação de imóvel da **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, portador do CPF nº. 134.930.943-53 e RG nº. 040742472010-7 SESP/MA, residente e domiciliado (a) na Trav. Pernambuco s/nº - Ceasa, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000. Para a **locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado pertencentes a Secretária Municipal de Administração e Finanças no Município de Dom Pedro/MA**, localizado na **Rua Pernambuco s/nº, Bairro: Ceasa, no Município de Dom Pedro/MA**, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Ao presente caso, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

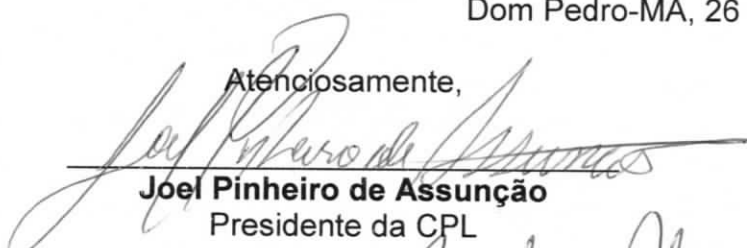
"É dispensável a licitação:"

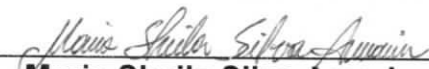
X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

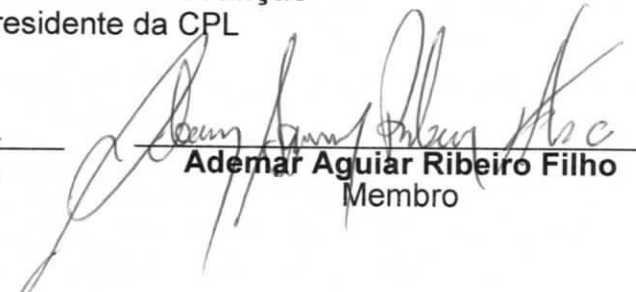
Fica dispensa a realização de licitação, posto que a contratação atenda de pleno o disposto no art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Senhor Secretário Municipal de Educação.

Dom Pedro-MA, 26 de maio de 2021.

Atenciosamente,


Joel Pinheiro de Assunção
Presidente da CPL


Maria Sheila Silva Amorim
Membro


Ademair Aguiar Ribeiro Filho
Membro